



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 52/2026, **DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, LOCAÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PILAR DO SUL – RODEIO 2026.**

Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 12 de novembro de 2026, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: até às 08h59min do dia 12 de novembro de 2026.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 22 de outubro de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 10297/2026

1) **PREÂMBULO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do [Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponível pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com início às 09h00min do dia 12 de novembro de 2026.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, através do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
- IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
- V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- X. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DA VISITA TÉCNICA;
- XI. MINUTA DE CONTRATO;
- XII. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) **DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, LOCAÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PILAR DO SUL – RODEIO 2026**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Nota de Reserva Orçamentária nº 647

Ficha: 663

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – CULTURA

Funcional: 13.392.0009.2426.0000 – Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 199.945,34 – Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

Nota de Reserva Orçamentária nº 648

Ficha: 664

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – CULTURA

Funcional: 13.392.0009.2426.0000 – Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 305.493,44 – Recurso Tesouro - Contrapartida Municipal

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame às empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 Sob a forma de consórcio.

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021. situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

4.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 – **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 – **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP**”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

5.10 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR GLOBAL;

6.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 – Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.6 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital



e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);

7.4.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.3.2 - **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Limitar-se-a ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.3.2.1 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, no prazo consignado pela legislação especial aplicável.

b) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente, no prazo consignado pela lei civil.

c) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício, no prazo consignado pela Instrução competente da RFB.

7.4.3.2.2 - As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentado o seu “balanco de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.



7.4.3.3 Comprovação da boa situação financeira do licitante, documento que deverá ser elaborada pela empresa e que será aferida pela observância mínima dos seguintes índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) **Liquidez Geral** = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

b) **Liquidez Corrente** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

c) **Endividamento** = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Ativo Total}}$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

7.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):

7.4.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às seguintes parcelas de maior relevância técnica:

a) Organização ou operacionalização de rodeio profissional, compreendendo a coordenação dos profissionais especializados e das atividades de arena envolvendo animais e competidores;

b) Montagem e instalação de arena para rodeio, incluindo bretes e currais.;

7.4.4.2 Para fins de **comprovação do pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades do objeto**, a licitante deverá apresentar:

a) **Atestado ou comprovante de realização de visita técnica**, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do item 7.14.2 e 7.14.3 deste Edital; **OU**

b) **Declaração formal de conhecimento pleno das condições do local**, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando que possui total conhecimento das condições, acessos, características do recinto e peculiaridades da contratação, assumindo integral responsabilidade por eventuais dificuldades na execução (conforme modelo constante no Anexo X deste Edital), nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.4.3 Comprovação de inscrição ou registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região de sua sede, em plena validade, compatível com as atividades relacionadas às estruturas temporárias integrantes da contratação.

7.4.4.4 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.4.4.4.1 Deverão ser contemplados, no mínimo, profissionais habilitados para:

a) **Engenharia Civil**, para as atividades relacionadas às estruturas temporárias, arena, currais, bretes e demais estruturas que dependam de responsabilidade profissional específica;

b) **Engenharia Elétrica**, para as atividades relacionadas às instalações elétricas, sistemas de alimentação e distribuição de energia e demais serviços sujeitos à responsabilidade profissional específica;

c) **Medicina Veterinária**, para as atividades relacionadas aos animais utilizados no rodeio e ao atendimento das exigências de bem-estar animal e demais normas aplicáveis.



7.4.5 Documentação Complementar

7.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII;

7.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

7.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



8.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcado e informado à todos os licitantes por meio de



comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

8.23 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.23.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.

8.23.2 A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.

8.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

8.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

8.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado.

8.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

8.29 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2:>

8.30 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.31 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência



destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.33 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 - Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Município, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo XI.

11.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja justificado, pelo período necessário à conclusão do objeto (Art. 6º, Inc. XVII, Lei Federal 14.133/2021).

11.4 A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços prestados emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo Sr. CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, Secretário de Cultura e Turismo.

13.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.

13.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos.

13.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do município, disponível em: <https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

Pilar do Sul, 22 de outubro de 2026.

ELAINE NOGUEIRA RAMOS
Prefeita Municipal em exercício

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa, por procedimento licitatório cabível, para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de estruturas, equipamentos, serviços especializados, mão de obra e demais itens necessários à realização da FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PILAR DO SUL – RODEIO 2026, em comemoração aos 90 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município, contemplando programação cultural gratuita, rodeio em touros, provas equestres, apresentações musicais e manifestações da cultura sertaneja e tropeira.

O objeto compreende os serviços e fornecimentos discriminados neste Termo de Referência e em seus anexos, observada a composição financeira aprovada no Plano de Trabalho apresentado ao Estado de São Paulo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal da contratação encontra-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observadas as exigências legais aplicáveis ao objeto, à execução do evento, à segurança, à acessibilidade, à realização de atividades com animais e às obrigações relativas a direitos autorais.

A contratação decorre da necessidade de assegurar infraestrutura e serviços compatíveis com a dimensão do evento, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto, qualidade técnica e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado.

A fundamentação técnica da contratação consta do Estudo Técnico Preliminar integrante do Processo Administrativo nº 10297/2026, na versão de 22 de outubro de 2026, que apresenta a necessidade administrativa, as alternativas avaliadas, os requisitos da contratação e a justificativa da solução adotada. Este Termo de Referência especifica as condições de execução dessa solução, em compatibilidade com o Plano de Trabalho do convênio estadual.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Festa do Peão Boiaheiro de Aniversário de Pilar do Sul constitui-se como um dos eventos culturais mais tradicionais do município, representando importante manifestação da identidade cultural local, fortemente vinculada à cultura tropeira, campeira e rural do interior paulista.

No ano de 2026, o Município celebrará 90 anos de Emancipação Político-Administrativa, marco histórico de grande relevância para a população pilarense. A realização do evento tem como objetivo valorizar a memória coletiva, fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade, promover o acesso democrático à cultura e fomentar a economia local, especialmente os setores de comércio, serviços, turismo e economia criativa.

A proposta está alinhada às diretrizes da Secretaria de Cultura e Indústrias Criativas do Estado de São Paulo, ao incentivar a difusão cultural, a preservação das tradições populares e o desenvolvimento cultural regional.

São objetivos específicos da contratação:

- Valorizar e preservar as tradições culturais do interior paulista;
- Proporcionar programação cultural gratuita e acessível à população;
- Estimular a economia local por meio do fortalecimento do turismo e do comércio;
- Promover integração social e fortalecimento da identidade cultural do município;
- Garantir a realização do evento com segurança, acessibilidade e qualidade técnica.

4 – CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Elemento	Informação
Projeto	FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PILAR DO SUL – RODEIO 2026
Segmento cultural	Cultura Popular - Tropeira



Local de realização	Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul – CTC, conforme previsto no Plano de Trabalho. A Administração Pública realizará a locação da área em processo administrativo correlato e a disponibilizará à empresa vencedora para montagem, realização e desmontagem do evento.
Endereço	Centro de Tradições Campeiras - CTC - Av. Antônio de Carvalho n. 775.
Período indicado no TR	de 03 a 06 de dezembro de 2026, com programação prevista das 19h às 1h
Público estimado no Plano de Trabalho	Aproximadamente 30.000 pessoas
Valor do projeto estadual - emenda parlamentar.	R\$ 200.000,00
Contrapartida municipal	R\$ 307.700,00
Valor global do projeto	R\$ 507.700,00

5 – PÚBLICO-ALVO

O público-alvo direto é a população local, que cultua anualmente a data festiva alusiva à emancipação do Município e reconhece na tradicional Festa do Peão uma manifestação relacionada à vocação cultural do povo voltado ao tropeirismo, à cultura campeira e rural, incluindo rodeio em touros, brincadeiras de arena, provas equestres, competição do laço, cavalgadas e bailes sertanejos e gaúchos.

De forma indireta, o evento proporciona a visitação de turistas das cidades vizinhas, que igualmente se identificam com o tropeirismo e com manifestações culturais do interior paulista.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta compreende, de forma integrada, as seguintes etapas:

- Planejamento e organização técnica do evento;
- Fornecimento e montagem das estruturas necessárias ao rodeio e às apresentações culturais;
- Instalação, operação e manutenção de sistemas de som, iluminação, painéis de LED, placar eletrônico e geração de energia;
- Fornecimento de tendas, gradis, fechamentos, banheiros químicos e equipamentos de controle de acesso;
- Execução dos serviços especializados relacionados ao rodeio, incluindo profissionais, animais, apoio técnico e segurança;
- Execução de serviços de limpeza, zeladoria, segurança e brigadistas;
- Realização das apresentações musicais e atividades culturais previstas;
- Registro fotográfico e audiovisual das atividades e das estruturas;
- Desmontagem e retirada das estruturas ao término do evento;
- Atendimento às exigências legais, de segurança, acessibilidade, bem-estar animal, direitos autorais e demais órgãos competentes.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O objeto compreende serviços e fornecimentos comuns cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos nas especificações do item 8.1 e nos requisitos deste TR. A licitante deverá atender ao conjunto das obrigações, sem substituir os quantitativos ou as características exigidas por referências genéricas a eventos similares.

7.2 – A empresa interessada deverá atuar em ramo compatível com o objeto e satisfazer todas as exigências, especificações e normas estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

7.3 – É de responsabilidade da contratada manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.4 – Qualificação técnico-operacional: a licitante deverá apresentar atestado ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, que comprovem a execução de serviços similares de complexidade



tecnológica e operacional equivalente ou superior às seguintes parcelas de maior relevância técnica: I – organização ou operacionalização de rodeio profissional, compreendendo a coordenação dos profissionais especializados e das atividades de arena envolvendo animais e competidores; II – montagem e instalação de arena para rodeio, incluindo bretes e currais.

7.4.1 – As parcelas foram selecionadas pelos riscos de contenção e movimentação dos animais, implantação dos bretes e currais e coordenação das atividades de arena. Falhas nessas atividades podem expor competidores, profissionais e público a acidentes e impedir a realização das provas. A comprovação apenas de festas, shows ou feiras, sem as atividades indicadas no item 7.4, não será suficiente.

7.4.2 – Será admitida a comprovação das parcelas por diferentes atestados, sem exigência de execução de ambas em um único contrato. Não se exige quantidade mínima de eventos ou de atestados, público mínimo, identidade de dimensões da arena, execução em município determinado ou limitação temporal dos serviços atestados. Os documentos deverão identificar a licitante, o contratante, o emitente e as atividades efetivamente realizadas, permitindo a verificação de sua correspondência com as parcelas do item 7.4 e as diligências legalmente admitidas.

7.4.3 – A análise deverá registrar objetivamente quais serviços descritos nos atestados comprovam cada parcela. Não serão exigidos atestados de todos os itens da planilha nem identidade absoluta com o objeto. A comprovação da experiência da empresa não dispensa a regularidade profissional, sanitária e agropecuária exigível para a execução.

7.5 – Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme documentação societária vigente.

7.6 – Não poderão participar empresas impedidas ou sancionadas na forma da legislação aplicável, bem como aquelas que se encontrem em situação de conflito de interesses ou vínculo vedado com agentes públicos envolvidos na contratação.

7.7 – A subcontratação parcial poderá ser admitida quando compatível com a natureza do objeto e com as condições estabelecidas no edital e contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

7.8 – Eventuais alterações contratuais observarão o art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9 – Os serviços deverão atender às normas técnicas e às exigências dos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas à segurança, acessibilidade, instalações elétricas, estruturas temporárias, direitos autorais e atividades com animais.

7.9.1 – Regularidade sanitária e atividade de rodeio - A realização das atividades de rodeio e de concentração de animais deverá observar integralmente a legislação e as normas sanitárias e de defesa agropecuária aplicáveis, cabendo à contratada adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias perante o órgão estadual competente, inclusive comunicações, registros, autorizações, liberações e demais documentos exigíveis para a realização do evento.

A contratada deverá observar, ainda, as normas e diretrizes aplicáveis à atividade de rodeio estabelecidas pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou por entidade equivalente, quando aplicáveis, sem prejuízo das demais exigências legais e regulamentares incidentes sobre o objeto.

7.10 – A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para execução integral do objeto.

7.11 – Qualificação econômico-financeira: serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável, inclusive por meio do SPED quando cabível, e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, as demonstrações limitar-se-ão ao último exercício; empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, nos termos legais.

7.11.1 – Conforme os critérios do item 7.4.3.3 da minuta do Pregão Eletrônico nº 52/2026, a avaliação utilizará o balanço do último exercício social exigível: I – Liquidez Geral = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$, resultado igual ou superior a 1,00; II – Liquidez Corrente = $\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo}$



Circulante, resultado igual ou superior a 1,00; III – Endividamento = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ÷ Ativo Total, resultado igual ou inferior a 0,50.

7.11.2 – A avaliação considera a necessidade de mobilizar estruturas, equipamentos e equipes antes do evento, com despesas anteriores ao pagamento municipal. A Liquidez Corrente avalia recursos e obrigações de curto prazo; a Liquidez Geral amplia a avaliação aos direitos e obrigações de longo prazo; o Endividamento mede a participação das obrigações perante terceiros no total dos ativos.

7.12 – Responsabilidade técnica

A licitante deverá comprovar, na forma estabelecida no instrumento convocatório, que dispõe de profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, em quantidade e especialidades compatíveis com as atividades técnicas que integram o objeto.

Deverão ser contemplados, no mínimo, profissionais habilitados para:

- a) Engenharia Civil, para as atividades relacionadas às estruturas temporárias, arena, currais, bretes e demais estruturas que dependam de responsabilidade profissional específica;
- b) Engenharia Elétrica, para as atividades relacionadas às instalações elétricas, sistemas de alimentação e distribuição de energia e demais serviços sujeitos à responsabilidade profissional específica;
- c) Medicina Veterinária, para as atividades relacionadas aos animais utilizados no rodeio e ao atendimento das exigências de bem-estar animal e demais normas aplicáveis.

Quando legalmente exigível em razão das atividades técnicas integrantes do objeto, a licitante deverá comprovar registro ou inscrição regular perante o CREA ou CAU, compatível com as atividades relacionadas às estruturas temporárias integrantes da contratação, observadas as normas dos respectivos Conselhos Profissionais.

As atividades relacionadas ao manejo, assistência, acompanhamento sanitário e responsabilidade técnica sobre os animais utilizados no rodeio deverão contar com Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.

Quando a empresa ou o profissional responsável possuir registro originário em outra unidade da Federação, deverão ser observadas as exigências de visto, registro secundário ou procedimento equivalente eventualmente exigido pelo respectivo Conselho Profissional para atuação no Estado de São Paulo.

A disponibilidade dos profissionais deverá ser demonstrada na habilitação, nos termos do edital. A comprovação do vínculo para a execução será exigida da vencedora para a contratação, conforme o item 7.13, sem impor vínculo empregatício prévio a todas as licitantes.

As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs ou documentos equivalentes referentes aos projetos, montagens, instalações e demais serviços técnicos específicos deverão ser apresentados pela contratada antes do início das respectivas atividades, conforme a legislação profissional e as exigências dos órgãos competentes.

7.13 – Comprovação do vínculo ou disponibilidade dos responsáveis técnicos

Para a contratação, a vencedora deverá comprovar o vínculo ou a disponibilidade efetiva dos responsáveis técnicos indicados, por documentação juridicamente idônea, admitidas as seguintes formas e as demais previstas na legislação e no edital:

- I – registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- II – contrato de trabalho;
- III – contrato de prestação de serviços vigente;



IV – contrato social ou documento equivalente, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
ou

V – outro documento legalmente admitido que demonstre o vínculo ou a disponibilidade do profissional para a execução do objeto.

A comprovação deverá demonstrar que os profissionais indicados estarão efetivamente disponíveis para atender às obrigações técnicas decorrentes da contratação.

7.14 – Conhecimento das condições do local e visita técnica

7.14.1 – Considerando a complexidade operacional do objeto, a necessidade de implantação e compatibilização de arena, bretes, currais, estruturas metálicas temporárias, instalações elétricas, sistemas de sonorização e iluminação, áreas de circulação, acessos, equipamentos e demais estruturas necessárias à realização do evento, considera-se imprescindível que a licitante possua pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução.

7.14.2 – Para conhecimento das condições do local, será assegurada às licitantes a realização de visita técnica prévia ao recinto indicado para realização do evento, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em datas e horários disponibilizados pela Administração.

7.14.3 – A licitante que realizar a visita técnica receberá o respectivo atestado ou comprovante expedido pela Administração.

7.14.4 – Nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a realização presencial da visita técnica poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e da contratação.

7.14.5 – A licitante que optar pela declaração prevista no item anterior assumirá integral responsabilidade pelo conhecimento das condições locais necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características do recinto, dificuldades de acesso, implantação, montagem, instalação ou demais condições verificáveis previamente para justificar descumprimento das obrigações contratadas.

8 – DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UNID	\$ UNIT	\$ TOTAL
01	ARENA COMPLETA - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ARENA, BRETES E CURRAIS. ARENA (25 M X 20 M) E CURRAIS E BRETES DE FRENTE (1,00 X 2,70 METROS CADA), BRETES DE ESPERAS, SENDO (ESTRUTURA METÁLICA COM FERRO TUBULARES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. 01 (UM) EMBARCADOR PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS ANIMAIS PARA ACESSO A ARENA. AREIA DA ARENA – QUANTIDADE NECESSÁRIA DE AREIA LAVADA PARA A ARENA NAS DIMENSÕES DE (25MX20M)	01	UND	26.690,00	26.690,00
02	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL RODEIO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SOM PARA RODEIO 01 (UM) SOM PARA SHOW E RODEIO SENDO, SISTEMA SOM DE P.A LINE ARRAY 02 TORRES DE PA DE 4X6, SENDO AS CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS, COM 01 TITÂNIO E 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS NAS ALTAS POR CAIXA, E 01 FALANTES DE 18 POLEGADAS NA BAIXAS POR CAIXA, COM 02 (DUAS) POTÊNCIAS DE 10.000 WATTS, 02 (DUAS) DE 5.000 WATTS E	01	UN	29.216,67	29.216,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	02 (DUAS) DE 1.000 WATTS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO POR CAIXA; SISTEMA DE MONITOR 01 (UM) CONSOLE DE MIXAGEM DE 48 CANAIS DIGITAL 01 (UM) PROCESSADOR 05 MICROFONES SEM FIO				
03	ILUMINAÇÃO RODEIO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO BRANCA PARA ARENA. 08 (OITO) TORRES DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q25 REFLETORES LED NA COR BRANCA COM POTÊNCIAS DE 3.000 WATTS CADA	01	UN	14.485,95	14.485,95
04	ILUMINAÇÃO E EFEITOS ESPECIAIS DE ARENA 12 MAXI BRUTS DE 6.000 WATTS CADA, MONTADOS EM TORRES DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM CURVA, CONTROLADOS POR 03 RACK DIMMER DE 36.000 WATTS, 01 MESA DE CONTROLE DIGITAL, 08 MOVING HEAD 575 WATTS, 02 STROBO ATOMIC 3000, 04 RAIOS LASER VERDE	01	UN	14.988,20	14.988,20
05	PAINEL DE LED MEDINDO NO MÍNIMO 4 X 3 M, TELÕES DE LED, FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 1 TELÃO EM TECNOLOGIA DE LED MEDINDO NO MÍNIMO 4MX3M, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 05 PIXELS, COM TODOS OS CABOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO E TAMBÉM TODA ESTRUTURA DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS, COM FORNECIMENTO DE TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TÉCNICO DE OPERAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, COM FORNECIMENTO, AO FINAL DO EVENTO, DA PRODUÇÃO EM VÍDEO EDITADA EM MÍDIA DIGITAL(DVD,PENDRIVE)	02	UN	12.741,90	25.483,80
06	PLACAR ELETRÔNICO DE TEMPO E NOTA	1	UN	2.784,78	2.784,78
07	SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PARA O SHOW/BAILE: - SISTEMA DE PA 1.1 PA 01 - PA LINE ARRAY COM SUBWOOFERS, COMPATÍVEL COM AMBIENTE ABERTO, AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE DE 10.000 PESSOAS, MÉDIA 98 DB, PICOS 118 DB SPL "A", DE 40 A 18 KHZ, COBERTURA HORIZONTAL DE 100 GRAUS COM RESPOSTA DE FASE 750 HZ 16 KHZ +- 30 GRAUS BAIXA THD, NA HOUSE MIX, QUE DEVERÁ ESTAR POSICIONADA A, NO MÍNIMO 15 E NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO MESMO. OS SUBWOOFERS DEVERÃO ESTAR POSICIONADOS NAS LATERAIS E NÃO NO CENTRO. MÍNIMO DE 08 SUB E 12 LINE ARRAY POR LADO. 02 - CAIXAS 1X12 E DRIVER PARA FRONT FILL. 1.2. AMPLIFICAÇÃO DEVERÁ SER COMPOSTO POR AMPLIFICADORES PROJETADOS PARA TRABALHAR EM 2 OHMS EM QUALQUER FAIXA DE ÁUDIO-FREQÜÊNCIA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP, ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO DC NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTI-CLIPPING E LIMITERS, MONTADOS OBRIGATORIAMENTE EM CLASSE AB, OU SUPERIOR. 1.3. CONSOLE 01 CONSOLE DE CONTROLE COM PRÉ-AMPLIFICADORES DESTACADOS "STAGE RACK", PODENDO ESTES SEREM ALOCADOS NO PALCO COM COMUNICAÇÃO VIA COAXIAL	01	UN	30.911,17	30.911,17



OU FIBRA ÓTICA. O TOTAL DE PRÉ-AMPLIFICADORES DE ENTRADA: 48 O TOTAL DE PRÉ-AMPLIFICADORES DE SAÍDA: 16 MARCAS REFERENCIAIS: YAMAHA, AVID DIGIDESIGN, DIGI CO 1.4. PERIFÉRICOS 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS OU PARAMÉTRICO STEREO, COM MEMÓRIA. MODELOS REFERENCIAIS: CLARK TEKNIK DN 3600, BSS VARICURVE OU TC ELECTRONIC 1128; 02 PROCESSADOR ESTÉREO, COM AJUSTE DE DELAY POR BANDA. MARCAS REFERENCIAIS: BSS OMNIDRIVE, XTA, DBX; 01 COMPACT DISC PLAYER MODELO PROFESSIONAL; 01 CLEARCOM HEADSET + POWER SUPPLY +BODY PACK; ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS DE EFEITOS 2. SISTEMA DE MONITOR 2.1. MONITORES 08 - BI-AMP WEDGES, CLAIR / MEYER / EAW / EV (2X12", 1X2"); 04 - SIDEFILLS STACKS CB, EAW KF850, SB850-EV, 2.2. CONSOLE 01 CONSOLE DE CONTROLE COM PRÉ-AMPLIFICADORES. O TOTAL DE PRÉ-AMPLIFICADORES DE ENTRADA: 56 O TOTAL DE PRÉ-AMPLIFICADORES DE SAÍDA: 24 MARCAS REFERENCIAIS: YAMAHA, AVID DIGIDESIGN, DIGI CO 2.3. PERIFÉRICOS 02 PROCESSADOR ESTÉREO, COM AJUSTE DE DELAY POR BANDA. MARCAS REFERENCIAIS: BSS OMNIDRIVE, XTA, DBX 01 CLEARCOM HEADSET + BODY PACK ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS DE EFEITOS 3. ELÉTRICA E CABOS 01 MAIN POWER DE 8.000 WATTS MÍNIMO, COM TRANSFORMADOR, CHAVE SELETORA DIMENSIONADA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO E VOLTÍMETRO, COM CONECTORES DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT. 01 MULTICABO COM SPLITTER COM 48 VIAS BALANCEADAS E CONECTORES 06 SUB SNAKE MULTI PINO COM NO MÍNIMO 12 CANAIS 60 CABOS DE MICROFONES BALANCEADOS 20 CABOS PARA INTERLIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU ACESSÓRIOS DO TIPO P10-P10 KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA PA: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, SINAL PARA AMPLIFICAÇÃO E LIGAÇÃO DAS CAIXAS KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA MONITOR: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, SINAL PARA AMPLIFICAÇÃO E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; KIT DE CABOS PARA ENERGIZAR PELO MENOS 10 PONTOS NO PALCO EM 127V, COM VÁRIOS COMPRIMENTOS E RÉGUAS DE PELO MENOS 04 TOMADAS. 01 CABO PARA ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE AC BITOLA 35MM, COM 50 METROS, OU SUPERIOR. 4. MICROFONES (MARCAS E MODELOS REFERENCIAIS) 02 MICROFONES SEM-FIO, TRANSMISSÃO EM UHF, SHURE				
--	--	--	--	--



BETA 58 UR +4 02 MICROFONES SEM-FIO, TRANSMISSÃO EM UHF, SHURE BETA 58 UHF 02 MICROFONES SHURE BETA 52; 04 MICROFONES SHURE BETA 98; 10 MICROFONES SHURE SM 57; 03 MICROFONES SHURE SM 81; 08 MICROFONES SHURE SM 58; 03 MICROFONES AKG C460 02 MICROFONES AKG C414 02 MICROFONES AKG C480 5. ACESSÓRIOS 15 DIRECT BOX PASSIVO 08 DIRECT BOX ATIVO 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ 10 GARRAS LP (CLAMP) PARA MICROFONES 08 ADAPTADORES XLR FÊMEA X FÊMEA 08 ADAPTADORES XLR MACHO X MACHO 6. BACK-LINE (MARCAS E MODELOS REFERENCIAIS) 02 AMPLIFICADORES PEAVEY TWIN REVERB OU THE TWIN 01 AMPLIFICADORES PARA CONTRABAIXO AMPEG OU GALLIEN KRUEGER GK 800, COM 02 CAIXAS ACÚSTICAS 01 BATERIAS ACÚSTICAS COMPLETAS – EM EXCELENTE ESTADO: DW, TAMA OU PEARL (CONTENDO PELES NOVAS, 4 ESTANTES PARA PRATO (CADA), BANCO, 2 PEDAIS DE BUMBO, MÁQUINA DE CHIMBAL E FERRAGENS COMPLETAS) 12 PRÁTICÁVEIS PANTOGRÁFICOS OU TELESCÓPICOS ACARPETADOS. MODELOS REFERENCIAIS: ROSCO, FEELING. ILUMINAÇÃO PARA SHOWS 2.1. CONTROLE / DIMMER 01 MESA DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 60 CANAIS ANALÓGICA E DIGITAL COM SINAL DMX 512; MARCAS E MODELO REFERENCIAL: AVOLITES PEARL 2010; GRANDMA 30 CANAIS DE DIMMER COM SINAL DMX 512 COM 04 KW POR CANAL, DEMULTIPLEXADOR, PROTEÇÃO POR DISJUNTORES, FILTRO DE RF POR CANAL E VENTILAÇÃO FORÇADA. MODELO REFERENCIAL: C.I TRONIC, HPL 01 SISTEMA CLEARCOM HEADSET + POWER SUPPLY + BELT- PACK DE INTERCOMUNICAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 PONTOS; 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 500 AMPÈRES POR FASE. 01 MAIN POWER DE NO MÍNIMO 800 AMPÈRES; 01 CABO DE AC DE 240MM COM NO MÍNIMO 50 METROS DE COMPRIMENTO - MODELO REFERENCIAL: PIRELLI ANTI CHAMAS. MULTICABOS, GELATINAS, FILTROS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA. 2.2. REFLETORES 24 REFLETORES PAR 64 1.000W FOCO#5; 24 REFLETORES PAR LED 3 WATTS RGBW 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI 1200 06 REFLETORES PAR 36 MINI BRUT 6/650W;				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	12 REFLETORES ELIPSOIDAIIS ETC 26° 1000W, 2.3. MOVING LIGHT 08 MOVING HEAD 575 – 16 CANAIS DMX 12 MOVING HEAD BEAM 200 – 16 CANAIS DMX 2.4. ACESSÓRIOS . CABOS DE SINAL E A/C DE MODO A ATENDER TODO EQUIPAMENTO SOLICITADO E AS DISTÂNCIAS ENVOLVIDAS. . GARRAS NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODOS OS REFLETORES SOLICITADOS. . SISTEMA DE MÚLTICABOS E CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. . SISTEMAS DE FIAÇÃO (SINAL A A/C) PARA INTERLIGAÇÃO DAS VARAS. . MÓDULO MAIN POWER DIMENSIONADOS E CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC PARA TODOS OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO. 2.5. EFEITOS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE REMOTO À DISTÂNCIA E TEMPORIZADOR. MODELO REFERENCIAL: MARTIN PRO 2000 OU DF50 HAZE MAKER; 02 VENTILADORES; 06 STROBO ATOMIC 3000 MARTIN. MULTICABOS, GELATINAS, FILTROS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA.				
08	TENDAS COBERTURAS TENDAS COM COBERTURA EM LONA BRANCA COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10 M X 10 M (100 M2), COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS, LATERAIS REFORÇADAS TRELIÇADAS, CHAPA 14", PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS COM ALTURAS VARIADAS, EM PERFIS METÁLICOS QUADRADOS DE 18,00 X 18,00 CM, CHAPA 11",. SOLIDARIZADOS ELETRICAMENTE, TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESA ESPECIAIS, ESTRONCADOS POR CABO DE AÇO 3/8", ALMA DE FIBRA, TENSIONADOS POR ABRAÇADEIRAS E 1/2" E, ESTICADORES DE 5/8", COM É DIREITO DE 4 METROS.	500	MTS²	30,8333	15.416,65
09	BANHEIRO QUIMICO: 10 SANITÁRIOS FEMININOS E 10 SANITÁRIOS MASCULINOS: FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,16M DE FRENTE POR 1,11 M DE FUNDO E 2,30 M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE; FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO E TAMPA TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETO, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO, IDENTIFICADOR LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. SENDO: 02 SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	20	UN	651,67	13.033,40
10	FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO E COBERTA COM CHAPA DE ZINCO OU AÇO GALVANIZADO, A CRITÉRIO DA CONTRATADA, NA COR PRATA METÁLICA. DIMENSÕES:	200	MTS	51,63	10.326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	2,00 METROS DE LARGURA X 2,10 METROS DE ALTURA (TOLERÂNCIA $\pm$ 10%). O PADRÃO DE COR OU PINTURA DEVERÁ SER O MESMO PARA TODAS AS UNIDADES				
11	GRADIL METÁLICO DE CONTENÇÃO COM 1,20M DE ALTURA E 2M DE LARGURA, COM PÉS DE APOIO EM "L" OU "H". UTILIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE FILAS, BACKSTAGE, DIVISÃO DE SETORES E CONTENÇÃO DE PÚBLICO	100	MTS	32,11	3.211,00
12	CATRACA: CATRACAS ELETRÔNICAS, PARA O CONTROLE DO FLUXO DE PESSOAS (ENTRADA E SAÍDA DE PÚBLICO)	04	UN	2.526,67	10.106,68
13	GERADORES DE ENERGIA - GRUPO GERADOR DE 260KWA (POR DIA) - GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 260KVA, EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIOSO, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, BASE REGULÁVEL EM TENSÕES 110V/220V/380V, COM PAINEL DE COMANDO E SUPERVISÃO DIGITAL E SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA POR CHAVE MANUAL, ABASTECIDO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO (SENDO 01 (UM) EM FUNCIONAMENTO E 01 (UM) EM STAND BY.	02	UN	10.122,22	20.244,44
14	BANDAS DE BAILE BANDAS SERTANEJO OU GAÚCHA COM BAILE MÍNIMO DE 4H DE DURAÇÃO	3	UN	10.367,60	31.102,80
15	CIA DE RODEIO- ETAPA NACIONAL	1	UN	11.679,22	11.679,22
16	BOIADAS PROFISSIONAIS	4	UN	9.574,67	38.298,68
17	LOCUTORES: LOCUTORES DE RODEIO PROFISSIONAL, EM EVENTOS DE GRANDE PORTE E BOM CONHECIMENTO DAS REGRAS DO RODEIO	2	UN	9.645,82	19.291,64
18	COMENTARISTA: 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO COMENTÁRIO DAS MONTARIAS	1	UN	4.986,13	4.986,13
19	JUIZES: COM HABILIDADES TÉCNICAS NA FUNÇÃO E CERTIFICADO EMITIDO PELA CNAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO) COM CONHECIMENTO NA LEI DO RODEIO	2	UN	3.048,62	6.097,24
20	PORTEIROS: 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE PORTIERS TRABALHARAM FAZENDO SOLTAR/ RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS DURANTE O EVENTO.	3	UN	2.822,39	8.467,17
21	SALVA-VIDAS: ESPECIALIZADO E TREINADOS EM SITUAÇÕES DE RISCO, PARA PROTEÇÃO E GUARDA DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES.	2	UN	2.556,50	5.113,00
22	FISCAL DE BRETE: 01 (UM) PROFISSIONAL RENOMADO E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS COM AS REGRAS VIGENTES. ESTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DAS ATIVIDADES DO RODEIO	1	UN	2.872,13	2.872,13
23	VETERINÁRIO: 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO, CADASTRADO JUNTO AO EDA-SP, E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO JUNTO A EMPRESA	1	UN	4.950,00	4.950,00
24	FOTÓGRAFO: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PARA REGISTRAR OS MELHORES MOMENTOS DO RODEIO	1	UN	2.863,53	2.863,53
25	VIDEO MAKER:	1	UN	4.166,67	4.166,67
26	SEGURO DE VIDAS PARA OS COMPETIDORES DO RODEIO	1	SERV	3.478,50	3.478,50
27	LAÇADOR: 01 (UM) PROFISSIONAL DA ÁREA, RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DOS ANIMAIS DA ARENA, QUANDO ASSIM SOLICITADO OU PERCEBER A NECESSIDADE. ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR OS ANIMAIS PARA MANEJO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO	1	UN	2.260,09	2.260,09
28	DIRETOR RESPONSÁVEL PELO ANDAMENTO CORRETO DAS	1	UN	7.861,50	7.861,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	REGRAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DAS MONTARIAS, E ANOTAÇÃO DAS NOTAS DOS COMPETIDORES				
29	PREMIAÇÃO; PARA COMPETIDORES DE 1º AO 5º LUGAR.R\$15.000,00	1	UN	15.396,30	15.396,30
30	FIVELAS PARA CAMPEÃO	2	UN	1.336,67	2.673,34
31	FILMAGEM: FILMAGEM DE TODO EVENTO	01	UN	4.946,57	4.946,57
32	PROJETO TÉCNICO SEGURO DO EVENTO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETO AVCB E TAXAS	01	SERV	9.555,56	9.555,56
33	ANIMADOR: 1 (UM) ANIMADOR DE ARENA (PALHAÇO) PARA TODAS AS NOITES DURANTE O RODEIO	1	UN	4.693,50	4.693,50
34	CERIMONIAL DE ABERTURA TÚNEL INFLÁVEL, LANÇA CHAMAS, CORTINA DE LED, PLATAFORMA, FOGOS SPUTINIK, MAQUINA DE FUMAÇA, TODOS OS DIAS DO RODEIO.	1	UN	6.716,63	6.716,63
35	SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS/ EMERGÊNCIA SINALIZAR O LOCAL DO EVENTO COM PLACAS DE SEGURANÇAS TAIS COMO: SAÍDA, ENTRADA, ESCADAS, EXTINTORES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS INDICATIVAS DA QUANTIDADE/CAPACIDADE DE PESSOAS, ETC. FORNECER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA TAIS COMO (EXTINTORES, LUZES DE EMERGÊNCIA, ETC.), CONFORME APROVAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DEVENDO ESTAR MONTADOS EM TEMPO HÁBIL PARA A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	01	SERV	3.802,34	3.802,34
36	SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO: PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, INCLUINDO EMISSÃO DE ART E CONTROLE DE ACESSO E APOIO	90	UN	283,33	25.499,70
37	BRIGADA DE INCENDIO & SOCORRISTAS EQUIPE COM 1 AMBULANCIA PLANTÃO / ENFERMEIROS SOCORRISTAS E BRIGADISTAS	16	UN	320,21	5.123,36
38	EQUIPE ZELADORIA E LIMPEZA: EQUIPE DE COLETA DE RESIDUOS E ZELADORIA DO EVENTO	20	UN	199,67	3.993,40
39	ELETRICISTA : CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA E REDE ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO DO LOCAL - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - LIGAÇÃO DE BARRACAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO JUNTA A REDE ELÉTRICA - REFLETORES HQI DE 400W WATTS CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO - INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS NO CAMARIM - INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ADERÊNCIA E EMBAIXO DO PALCO -INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PONTOS ESCUROS CONFORME NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO	1	UN	13.589,18	13.589,18
40	DECORAÇÃO DE TODO EVENTO	01	UN	7.232,31	7.232,31
41	DIVULGAÇÃO E MÍDIA	1	UN	6.833,33	6.833,33
42	TAXA DO ECAD RECOLHIMENTO DE TAXA DO ECAD	1	UN	24.996,22	24.996,22
TOTAL GERAL DOS GASTOS DO EVENTO R\$					505.438,78

8.2 – REQUISITOS ESPECÍFICOS DO RODEIO

- Arena completa com bretes, currais, embarcador e piso/areia adequados, observadas as especificações do Plano de Trabalho;
- Boiada profissional em quantidade prevista no orçamento aprovado, com documentação sanitária e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- Médico veterinário responsável e documentação de responsabilidade técnica quando exigida;
- Profissionais do rodeio, juízes, locutores, comentarista, diretor de rodeio, fiscal de brete, salva-vidas e demais equipe técnica conforme o quadro orçamentário;
- Seguro obrigatório dos peões, equipe de arena e demais seguros previstos no projeto;
- Atendimento às exigências da Lei Federal nº 13.873/2019, especialmente as disposições indicadas no Plano de Trabalho;
- Regularização e autorizações necessárias perante os órgãos competentes, inclusive as relacionadas à defesa agropecuária e atividades com animais.
- A contratada deverá assegurar condições adequadas de transporte, desembarque, permanência, acomodação, alimentação e manejo dos animais utilizados no evento, adotando veículos, instalações e procedimentos compatíveis com sua integridade física, condição sanitária e bem-estar.
- A arena, os bretes, currais e demais instalações destinadas aos animais deverão possuir materiais, dimensões, condições de fechamento e piso adequados à atividade, de modo a proporcionar segurança aos animais, competidores, profissionais e demais envolvidos na realização das provas.
- Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias e os equipamentos de manejo deverão observar a legislação e as normas aplicáveis ao bem-estar animal, sendo vedada a utilização de instrumentos ou procedimentos capazes de provocar ferimentos, maus-tratos ou choques elétricos nos animais.
- O Médico Veterinário responsável deverá acompanhar as atividades envolvendo os animais durante o evento, zelando pelas condições físicas e sanitárias, pelo cumprimento das normas de bem-estar animal e pela adoção das providências necessárias em caso de ocorrência que possa comprometer sua integridade.
- A contratada deverá observar as normas e diretrizes aplicáveis à atividade de rodeio estabelecidas pelos órgãos competentes e, quando aplicáveis, pela Confederação Nacional de Rodeio – CNAR ou entidade equivalente, sem prejuízo do cumprimento da legislação federal, estadual e municipal incidente sobre o evento.

8.3 – SEGURANÇA, ACESSIBILIDADE E CONTROLE DE ACESSO

- Serviços de segurança e controle de acesso por empresa especializada e regularizada, em quantidade compatível com o público e com o plano de segurança aprovado;
- Equipe de brigadistas em quantidade prevista no Plano de Trabalho;
- Controle de acesso por catracas, permitindo aferição do público presente;
- Banheiros químicos, incluindo unidades acessíveis, em quantidade compatível com o público e as exigências legais;
- Gradis, fechamentos e demais dispositivos de contenção necessários;
- Atendimento integral às exigências de acessibilidade e segurança determinadas pelos órgãos competentes;
- Disponibilização de meios de comunicação e identificação das equipes de segurança, quando previstos no plano operacional.
- A contratada deverá elaborar e apresentar previamente Plano de Emergência, Plano de Abandono da Área e Plano de Contingência Operacional, quando exigidos pelos órgãos competentes, compatíveis com o porte do evento.
- A contratada deverá contratar Seguro de Responsabilidade Civil destinado à cobertura de danos materiais e corporais eventualmente causados a terceiros durante montagem, realização e desmontagem do evento.

8.4 – ENERGIA, SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS

- Instalação, operação, manutenção e desmontagem dos sistemas de som e iluminação, tanto da arena como da área do baillão;
- Geradores de energia com capacidade compatível com as cargas do evento e dos equipamentos instalados;
- Instalações elétricas executadas por equipe qualificada, com observância das normas técnicas aplicáveis;
- Painéis de LED e placar eletrônico em condições adequadas de visibilidade e funcionamento;
- Tendas, fechamentos e gradis instalados de forma segura e compatível com o layout aprovado;

- Apresentação das documentações técnicas, laudos e responsabilidades profissionais exigíveis para as estruturas.
- Antes do início de cada atividade técnica, a contratada deverá apresentar à fiscalização as ARTs, RRTs ou documentos equivalentes legalmente exigíveis para os projetos, montagens, instalações e demais serviços, emitidos pelos profissionais habilitados nas respectivas áreas. A responsabilidade veterinária observará as regras do CRMV. Não se exige indiscriminadamente ART de Cargo e Função para todos os profissionais; o documento deverá corresponder à atividade e à legislação profissional aplicável. O vínculo ou a disponibilidade para a execução observará o item 7.13.

8.5 – SERVIÇOS DE LIMPEZA, ZELADORIA E APOIO

- Limpeza dos banheiros e do recinto durante a realização do evento;
- Zeladoria e manutenção das áreas de circulação e uso público;
- Montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos;
- Carga, descarga e apoio à montagem dos equipamentos de produção;
- Destinação adequada dos resíduos, observadas as orientações da Administração.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – A(s) contratada(s) deverá(ão) executar os serviços mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente devidamente autorizado pela Administração.

9.2 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com este Termo de Referência, edital, proposta vencedora, contrato e demais documentos integrantes do processo.

9.3 – A montagem deverá ocorrer em prazo suficiente para permitir vistorias, testes, correções e liberações necessárias antes do início da programação.

9.4 – A contratada deverá disponibilizar equipe técnica durante o período de montagem, execução e desmontagem, conforme a natureza de cada serviço.

9.5 – Todos os custos de mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, materiais, equipamentos, ferramentas, manutenção e demais despesas inerentes ao objeto serão de responsabilidade da contratada, salvo quando expressamente atribuídos à Administração.

9.6 – A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, serviços que estejam em desacordo com as especificações, determinando sua correção ou substituição.

9.7 – A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade, risco, atraso ou anormalidade que possa comprometer a execução do objeto.

9.8 – Local e datas de realização: A Festa do Peão de Boiadeiro de Pilar do Sul – Rodeio 2026 será realizada nos dias 3, 4, 5 e 6 de dezembro de 2026, no Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul – CTC, conforme previsto no Plano de Trabalho.

9.8.1 – A Administração Pública realizará a locação da área em processo administrativo correlato, ficando responsável pela negociação, formalização e pagamento do aluguel, bem como pela disponibilização do espaço à contratada durante os períodos necessários à montagem, realização e desmontagem do evento.

9.8.2 – O aluguel da área não integra o objeto nem os valores desta contratação de estruturas e serviços, não devendo ser incluído nas propostas das licitantes ou cobrado pela empresa vencedora. Permanecem sob responsabilidade da contratada os demais custos e obrigações expressamente previstos neste Termo de Referência.

9.8.3 – A disponibilização da área não dispensa o cumprimento das exigências de segurança, acessibilidade, licenciamento e responsabilidade técnica previstas neste Termo de Referência. A Administração deverá compatibilizar os cronogramas das contratações, assegurando a disponibilidade do espaço antes do início da montagem.

9.9 – A contratada deverá proceder à desmontagem e retirada das estruturas no prazo definido pela Administração, deixando o local nas condições estabelecidas para sua devolução.

9.10 - A contratada deverá realizar ao menos duas visitas técnicas com parte da equipe no local do evento, sendo: uma com sete dias de antecedência e outra com três dias de antecedência do acontecimento do evento.

9.11 - Nenhuma atividade aberta ao público poderá ser iniciada antes da emissão do AVCB Temporário e das demais licenças obrigatórias.

9.12 - Em até 07 dias após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar cronograma executivo contendo todas as etapas da montagem, instalações, testes, vistorias, obtenção do AVCB, operação, desmontagem e entrega final do recinto.

9.13 - Antes da abertura do evento deverá ser entregue à fiscalização:

- AVCB Temporário;
- ARTs;
- Projetos aprovados;
- Laudos estruturais;
- Laudos elétricos;
- Certificados dos geradores;
- Relação dos responsáveis técnicos;
- Seguro;
- Licenças dos órgãos competentes;
- Documentação sanitária da boiada;
- Documentação veterinária.

9.14 - Equipamentos defeituosos deverão ser substituídos imediatamente, sem interrupção da programação do evento.

10 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Atividade	Período de referência
1	Planejamento e organização	Novembro
2	Contratação de profissionais e aquisição/locação de materiais e estruturas	Novembro
3	Divulgação e convite	Novembro-Dezembro
4	Desenvolvimento das atividades preparatórias	Novembro-Dezembro
5	Montagem, realização do evento e acompanhamento	Evento nos dias 3, 4, 5 e 6 de dezembro de 2026, com montagem prévia conforme cronograma executivo aprovado pela Administração.
6	Desmontagem, registros e encerramento	Após a realização, conforme cronograma operacional

O cronograma poderá ser ajustado pela Administração, desde que não prejudique o cumprimento das obrigações contratuais, legais e do Plano de Trabalho aprovado.

11 – PLANO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

A divulgação do evento deverá observar o Plano de Comunicação constante do Plano de Trabalho, contemplando, entre outros meios, redes oficiais do Município, site institucional, redes sociais, mídia local, aplicativo Destinos Inteligentes, sonorização de rua com carro de som e fixação de cartazes.

As peças e materiais de divulgação deverão observar as orientações de identidade visual da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e da Secretaria de Cultura e Turismo e as regras de divulgação do apoio estadual previstas no instrumento de transferência e no Plano de Trabalho. A Administração deverá validar previamente as peças e orientar sua veiculação conforme as restrições legais aplicáveis à publicidade institucional.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- Executar integralmente os serviços e fornecimentos contratados, observando as especificações e os prazos estabelecidos;
- Fornecer equipe técnica e mão de obra qualificada;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
- Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade;
- Providenciar licenças, autorizações, registros e documentos técnicos que sejam de sua responsabilidade;
- Providenciar, às suas expensas, toda a documentação técnica necessária para obtenção do AVCB Temporário, incluindo elaboração de projetos, memoriais, ARTs, protocolos, atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros, acompanhamento das vistorias e obtenção da aprovação final, apresentando o documento válido antes da abertura do evento ao público.
- Manter os equipamentos e estruturas em perfeito estado de funcionamento e segurança;
- Reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, itens que apresentem falhas ou desconformidades;
- Responder civil e criminalmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- Cumprir as normas de segurança, acessibilidade, proteção e bem-estar animal e demais normas aplicáveis ao evento;
- Garantir, durante toda a realização das atividades de rodeio, o cumprimento das condições de proteção e bem-estar animal estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo acompanhamento por Médico Veterinário responsável e adotando imediatamente as providências necessárias diante de qualquer situação que possa comprometer a integridade física ou sanitária dos animais.
- Apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de execução sempre que solicitados.
- A contratada será integralmente responsável pela elaboração dos projetos técnicos, protocolos, pagamento de taxas quando cabíveis, atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, acompanhamento das vistorias e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Temporário (ou documento equivalente exigido para eventos temporários), responsabilizando-se pela apresentação do documento válido antes do início do evento.
- São de responsabilidade da contratada todas as licenças, autorizações, registros, projetos técnicos e aprovações necessárias junto aos órgãos competentes, inclusive Corpo de Bombeiros, CREA, CRMV, Defesa Agropecuária, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, quando exigível, e demais órgãos públicos relacionados ao evento.
- Durante todo o período de funcionamento do evento deverá permanecer no recinto responsável técnico habilitado, apto a atender imediatamente a fiscalização municipal e os órgãos fiscalizadores.
- A contratada deverá promover, dentro dos prazos regulamentares, a comunicação da realização do evento ao Escritório de Defesa Agropecuária – EDA/SP ou ao órgão estadual competente, providenciando todas as autorizações, liberações, registros e documentos sanitários necessários à realização das atividades envolvendo animais, inclusive a indicação do Médico Veterinário responsável, quando exigida.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Emitir as ordens de serviço ou fornecimento necessárias;

- Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à execução;
- Providenciar, em processo administrativo correlato, a locação da área do Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul – CTC, assumindo o pagamento do aluguel e disponibilizando o espaço à contratada durante a montagem, a realização do evento nos dias 3, 4, 5 e 6 de dezembro de 2026 e a desmontagem.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Comunicar formalmente falhas ou desconformidades verificadas;
- Atestar os serviços efetivamente realizados e em conformidade com o contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos após a regular comprovação da execução e observância das condições contratuais;
- Definir, em conjunto com a contratada, o layout operacional do evento e as orientações de comunicação institucional.

14 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

14.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 – O gestor e o fiscal deverão acompanhar a execução, verificar o cumprimento das obrigações e registrar ocorrências, determinando as correções necessárias.

14.3 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.4 – A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, conforme a minuta do edital e do contrato. O cronograma executivo deverá acomodar planejamento, montagem, testes, vistorias, realização nos dias 3, 4, 5 e 6 de dezembro de 2026, desmontagem e entrega final do recinto dentro da vigência, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5 – O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por danos ou falhas decorrentes de execução incorreta.

14.6 – A identificação nominal do gestor e dos fiscais será formalizada no processo e/ou instrumento próprio de designação.

14.7 – A fiscalização deverá manter registros das etapas de montagem, testes, vistorias, operação e desmontagem, conferindo os itens do quadro orçamentário, os quantitativos e períodos de disponibilização, a documentação técnica e as correções de falhas. As ocorrências e providências deverão constar do relatório de execução, inclusive para medição e prestação de contas.

15 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1 – A medição considerará os serviços e fornecimentos efetivamente executados, instalados, disponibilizados e aceitos pela fiscalização.

15.1.1 - A conferência utilizará as unidades e quantidades da planilha do item 8.1: inspeção das estruturas montadas e dos equipamentos instalados; registros das equipes e serviços nos períodos contratados; testes de funcionamento; documentação técnica e registros fotográficos e audiovisuais pertinentes. A medição não altera a unidade contratada nem autoriza acréscimos sem formalização. A gratuidade do acesso, a execução da programação e o funcionamento seguro das estruturas são resultados verificáveis da entrega.

15.2 – O pagamento será condicionado à comprovação da execução do objeto, ao atesto do gestor/fiscal e à apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.



15.3 – Os valores constantes da documentação fiscal deverão corresponder aos valores contratados e aos serviços efetivamente prestados.

15.4 – Havendo incorreção ou pendência na documentação fiscal ou na execução, o pagamento ficará condicionado ao saneamento da irregularidade.

15.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura e do relatório dos serviços prestados emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, conforme o edital e o contrato. A liquidação dependerá da conferência da execução, dos valores e da documentação exigível, na forma dos itens anteriores.

15.6 – A Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis na forma da legislação.

15.7 – Para fins de prestação de contas do recurso estadual, deverão ser preservados os documentos comprobatórios de contratação, execução, pagamento e identificação das despesas vinculadas aos itens custeados com os R\$200.000,00 do projeto.

15.8 - O recebimento ficará condicionado à apresentação de toda a documentação técnica obrigatória, especialmente AVCB Temporário, ARTs, laudos, certificados e licenças exigidas para funcionamento do evento.

16 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 – Modalidade e critério de julgamento

A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

16.2 – Critério de julgamento e adjudicação

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, sendo adjudicado o objeto à licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A adoção do critério de menor preço global decorre da opção pela **execução integrada do objeto**, considerando a interdependência entre os serviços, estruturas, equipamentos, locações, mão de obra e demais elementos necessários à realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Pilar do Sul – Rodeio 2026.

Contratação conjunta e integrada dos serviços por empresa especializada, busca assegurar a compatibilidade entre os diferentes serviços, a coordenação centralizada das atividades, o cumprimento dos prazos de montagem e execução, a adequada responsabilização da contratada e a eficiência operacional na realização do evento, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

16.3 – Participação no certame

Poderão participar do certame as empresas legalmente constituídas e que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação, desde que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

A habilitação compreenderá, conforme exigível e nos termos definidos no edital, a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, a complexidade e as características do objeto contratado.

16.4 – Qualificação técnica



A qualificação técnico-operacional observará as parcelas e os critérios objetivos dos itens 7.4 a 7.5 deste TR: organização ou operacionalização de rodeio profissional e montagem e instalação de arena, incluindo bretes e currais. O edital deverá reproduzir essas regras, inclusive a possibilidade de comprovação por atestados distintos e a ausência de exigência de quantidade mínima de eventos.

As exigências de registro e responsabilidade profissional e de disponibilidade dos responsáveis técnicos observarão os itens 7.12 e 7.13. A experiência da empresa e a habilitação dos profissionais serão verificadas de acordo com suas finalidades, sem exigir atestados de todos os itens da planilha.

A qualificação econômico-financeira observará o item 7.11 e seus subitens, com a fundamentação dos parâmetros formalizada no processo antes da publicação do edital, em consonância com o ETP.

16.5 – Apresentação e aceitabilidade das propostas

A licitante deverá apresentar proposta para a execução integral do objeto, contemplando todos os custos necessários ao seu completo cumprimento, incluindo, quando aplicável, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços. O aluguel da área do CTC está excluído da proposta, nos termos do item 9.8.2.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência ou em seus anexos;

II – apresentarem desconformidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto;

III – apresentarem preços inexequíveis, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e no edital;

IV – apresentarem preços superiores ao orçamento estimado pela Administração, quando não houver possibilidade de negociação ou justificativa aceita nos termos da legislação aplicável;

V – contiverem vícios insanáveis; ou

VI – não atenderem às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A análise de eventual inexecuibilidade da proposta observará os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurada, quando cabível, a possibilidade de demonstração da exequibilidade pela licitante.

16.6 – Da responsabilidade pela execução integral do objeto

A licitante vencedora será responsável pela execução integral dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto, observadas as especificações, quantitativos, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, seus anexos, no edital, na proposta vencedora e no contrato.

A contratação de terceiros pela contratada, quando admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório, não afastará sua responsabilidade perante a Administração pela adequada execução do objeto e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

16.7 – Da contratação e início da execução

Após o julgamento e a habilitação, a licitante vencedora deverá atender às condições estabelecidas no edital para assinatura do contrato e início da execução do objeto.

Antes do início das atividades que assim o exigirem, a contratada deverá apresentar os projetos, documentos de responsabilidade técnica, licenças, certificados, laudos, autorizações e demais documentos previstos neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

A execução dos serviços deverá observar o cronograma aprovado pela Administração e as determinações da fiscalização, especialmente quanto aos prazos de montagem, instalação, testes, operação, desmontagem e demais etapas necessárias à realização do evento.

16.8 – Da vinculação às condições da contratação

A licitante vencedora deverá executar o objeto em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e no contrato.

A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições necessárias à execução integral do objeto, não sendo admitida a alegação posterior de desconhecimento das especificações ou das condições de execução estabelecidas nos documentos da contratação.

16.9 – Da observância da legislação

O procedimento de seleção do fornecedor e a posterior execução contratual observará integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

A seleção deverá assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a adequada utilização dos recursos públicos e a contratação de fornecedor com capacidade compatível com as características e exigências do objeto.

17 – ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

Fonte de recurso	Valor	Destinação
Recurso estadual – projeto aprovado	R\$ 200.000,00	Despesas da planilha do item 8.1, com vinculação de cada item à fonte de custeio conforme o Plano de Trabalho aprovado.
Contrapartida – recursos próprios municipais	R\$ 307.700,00	
TOTAL GLOBAL	R\$ 507.700,00	

Conforme a distribuição constante dos itens 13.6 e 16 do Plano de Trabalho, o recurso estadual de R\$200.000,00 corresponde aos itens 01 a 08, 10, 11 e 13 da planilha do item 8.1 deste Termo de Referência. A contrapartida municipal de R\$307.700,00 corresponde aos demais 31 itens, totalizando R\$507.700,00. Essa identificação deverá orientar os registros da execução, as medições, os documentos fiscais e a prestação de contas, observados o instrumento de transferência e as condições contratuais.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSO

18.1 – A contratação será custeada mediante composição de duas fontes de recursos: (a) R\$ 200.000,00 provenientes do recurso estadual destinado ao projeto aprovado por meio da Secretaria de Cultura e Indústrias Criativas do Estado de São Paulo; e (b) R\$ 307.700,00 provenientes de recursos próprios do Município.

18.2 – A parcela de R\$200.000,00 deverá ser utilizada exclusivamente nas despesas/itens compatíveis com o Plano de Trabalho aprovado, observadas as regras do instrumento de transferência, do respectivo processo administrativo e da prestação de contas.

18.3 – A contrapartida municipal corresponderá aos demais custos previstos no Plano de Trabalho, no valor global de R\$307.700,00.

18.4 – A locação da área do Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul – CTC será realizada e custeada pela Administração Pública em processo administrativo correlato, com orçamento e instrumento próprios. O aluguel não integra os valores desta contratação de estruturas e serviços e não deverá compor as propostas das licitantes.



18.5 – Os quantitativos e custos de implantação e operação previstos nas planilhas deverão considerar as condições do CTC, mantendo-se a compatibilidade com o ETP e o Plano de Trabalho e evitando duplicidade de despesas entre as contratações.

Local	Responsável pela disponibilização	Tratamento do aluguel
Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul – CTC	Administração Pública, mediante locação em processo correlato	Custeado pela Administração em contratação própria; não integra os valores desta contratação de estruturas e serviços.

19 – PRESTAÇÃO DE CONTAS E RASTREABILIDADE DOS RECURSOS

19.1 – Considerando a existência de recurso estadual vinculado ao projeto, a Administração deverá manter a adequada rastreabilidade das despesas custeadas com o recurso de R\$ 200.000,00, assegurando correspondência entre o Plano de Trabalho aprovado, os instrumentos de contratação, notas fiscais, comprovantes de pagamento, registros da execução e demais documentos exigidos pelo órgão concedente.

19.2 – A contratada deverá fornecer à Administração, sempre que solicitada, documentos, registros, relatórios, fotografias, vídeos, comprovantes e demais elementos necessários à comprovação da execução dos itens contratados.

19.3 – O registro fotográfico e audiovisual deverá contemplar, sempre que aplicável, as estruturas contratadas, seu funcionamento, a realização das atividades e o público presente, conforme previsto no Plano de Trabalho.

20 – SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e do contrato.

21.2 – O Plano de Trabalho do convênio estadual, ou os extratos que contenham todas as especificações, metas e obrigações aplicáveis à contratada, deverá acompanhar a divulgação do edital. Não poderão ser exigidas da contratada obrigações baseadas em documentos que não tenham sido disponibilizados aos interessados e que afetem a elaboração das propostas ou a execução do objeto.

21.3 – Qualquer alteração relevante no escopo, nos valores, na fonte de recursos ou na composição das despesas deverá ser previamente analisada e formalizada, especialmente quando puder afetar o Plano de Trabalho aprovado pelo Estado de São Paulo.

21.4 – A Administração poderá determinar ajustes operacionais necessários à segurança, acessibilidade e adequado funcionamento do evento, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação aplicável.

Pilar do Sul, 22 de outubro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO

Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 52/2026, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de..... de 2026.

Outorgante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.....DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 52/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., ... de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante
ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 52/2026, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ Nº

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, LOCAÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PILAR DO SUL – RODEIO 2026**, nos dias 3, 4, 5 e 6 de dezembro de 2026, no Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul – CTC, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL R\$..... (.....)

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....inscrita no CNPJ
ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da..... Carteira de
identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., ... de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 52/2026 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante _____ razão social _____ declara sob as penas da lei que até a presente data não contam, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº



ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ATESTA, para os devidos fins de direito e em cumprimento ao item 7.14.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2026, que a empresa [Nome do Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], por intermédio de seu representante legal/técnico, o(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [XX.XXX.XXX-X], realizou nesta data visita técnica prévia ao recinto do evento, tomando pleno conhecimento das condições locais, acessos e demais peculiaridades para a execução do objeto contratado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DA VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA DA VISITA TÉCNICA

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], por intermédio de seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) [Nome do Profissional], [Profissão/Cargo], portador(a) do RG nº [XX] e inscrito(a) no [CREA/CAU/Órgão de Classe] sob o nº [XX], DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento das condições locais, acessos, infraestrutura e peculiaridades do recinto onde será executado o objeto.

A empresa declara-se ciente de que assume integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela perfeita execução contratual, não podendo alegar, em hipótese alguma, posterior desconhecimento das características do local para justificar qualquer descumprimento das obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 10297/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.045.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.610.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 52/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, LOCAÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PILAR DO SUL – RODEIO 2026**, a ser realizada nos dias 3, 4, 5 e 6 de dezembro de 2026, no Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul – CTC, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supra citados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 52/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor deste contrato é de R\$ (.....), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 647

Ficha: 663

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – CULTURA

Funcional: 13.392.0009.2426.0000 – Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

Nota de Reserva Orçamentária nº 648

Ficha: 664

Unidade Orçamentária: 02.03.01 – CULTURA

Funcional: 13.392.0009.2426.0000 – Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – Recurso Tesouro - Contrapartida Municipal

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação,



recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços prestados emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.**

5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja justificado, pelo período necessário à conclusão do objeto (Art. 6º, Inc. XVII, Lei Federal 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

- Entregar os serviços/produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)



13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, Secretário de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, ... de de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secr. Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secret. Gestor da Fazenda Municipal

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

Empresa
Responsável pela Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO XII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 309.610.448-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).